



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

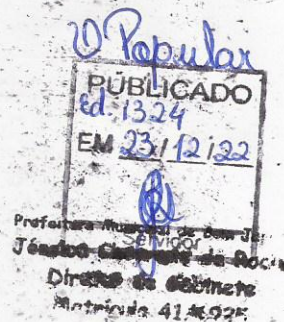
Com base na ata da licitação realizada aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois e no duto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, Processo nº 3467/21** - que trata da "eventual e futura contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para elaboração de laudos e realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e admissional, sob o sistema de registro de preços, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jardim", **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE NOVA FRIBURGO** que ofertou o menor lance para executar os serviços no valor total de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**.

À Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento contratual.

Ao Secretário Requisitante para providenciar a publicação da ata.

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.405 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 1.404.890,16 – (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.670/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.404.890,16 – (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos), para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.670/22, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito nos anexos que seguem com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO

Decreto Número: 4.405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO
0900.0824400732.091	130	3190.11.01	12	44.852,12		
3100.1236100512.058	017	3190.11.01	00	160.623,52		
3100.1236100532.061	029	3390.30.00	00	135.000,00		
3100.1236100542.062	037	3191.13.02	00	3.274,40		
3100.1236100561.033	067	4490.52.00	00	20.000,00		
3101.1236100512.154	087	3191.13.02	15	35.159,21		
3101.1236100512.154	088	3191.13.02	81	131.217,00		
3101.1236100621.038	091	4490.52.00	84	17.249,20		
3101.1236100632.070	093	3190.11.01	81	165.835,00		
3101.1236100632.070	094	3190.11.01	83	2.349,30		
3101.1236100632.197	096	3190.11.01	82	58.465,00		
3101.1236100632.197	097	3190.11.01	84	8.674,00		
3101.1236100632.197	098	3190.13.02	80	171.440,00		
3101.1236100632.197	099	3191.13.02	82	6.000,00		
3101.1236100632.197	100	3390.39.00	80	236.876,00		
3101.1236500632.198	102	3190.11.01	81	5.000,00		
3101.1236500632.198	103	3190.11.01	83	27.121,50		
3101.1236500632.198	104	3191.13.02	15	125.856,16		
3101.1236500632.199	106	3191.13.02	80	25.000,00		
3100.1236100542.062	135	3390.32.00	00	24.897,75		
3100.1236100512.153	021	3191.13.02	00		20.000,00	
3100.1236100532.182	032	3190.11.01	00		18.550,50	
3100.1236100542.062	034	3190.04.00	00		112.043,29	
3100.1236100542.062	035	3190.11.01	00		193.201,88	
3101.1236100632.070	092	3190.11.01	15		739.932,85	
3101.1236500632.198	101	3190.11.01	15		321.161,64	
TOTAIS				1.404.890,16	1.404.890,16	

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1324 - 23/12/2022 - PÁG 3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.409, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 1.122.000,00 – (um milhão, cento e vinte e dois mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.670/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.122.000,00 – (um milhão, cento e vinte e dois mil reais), para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.670/22, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito nos anexos que seguem com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro

de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.409, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO
0900.0824400732.090	097	3390.32.00	00	282.000,00		
0300.0206100112.025	048	3390.91.00	00	840.000,00		
0400.0927200172.147	101	3191.13.02	00		182.000,00	
0500.2884300223.005	166	3391.97.00	00		940.000,00	
TOTAIS				1.122.000,00	1.122.000,00	

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1324 - 23/12/2022 - PÁG 3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3467/22

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2022, que trata da: "eventual e futura contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para elaboração de laudos e realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e admissional, sob o sistema de registro de preços, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jardim", declarando vencedora a Empresa: CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE NOVA FRIBURGO que ofertou o menor lance para executar os serviços no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1324 - 23/12/2022 - PÁG 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 388/22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 103 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/91, e

Considerando o Processo Administrativo nº 6413/21, de 26/11/2021.

RESOLVE:

AVERBAR, em favor do Servidor Estatutário, WILLIAM JAMES ERTAL, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, matrícula nº 101811 - SME, o tempo de serviço prestado anteriormente a iniciativa privada no total de 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias, ou seja, 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias, para efeitos de aposentadoria a partir de 01/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1324 - 23/12/2022 - PÁG 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 387/22, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.607, de 20 de abril de 2021, e

Considerando o Processo Administrativo nº 7921/22, de 30/11/2022,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação Especial aos médicos da Estratégia de Saúde da Família –ESF prevista na Lei Complementar nº 174, de 23 de maio de 2014 e Adicional de Insalubridade, nos termos do laudo técnico que define o enquadramento das atividades analisadas previstas na legislação, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem:

CONTRATADO	CARGO	INSALUBRIDADE Grau Máximo	GRATIFICAÇÃO Especial	DATA
AMAURY DE SOUZA SANTOS	Médico Generalista de ESF	30%	100%	01/11/2022
BRUNO MILAUD DE AZEVEDO A. PEREIRA	Médico Generalista de ESF	30%	100%	01/11/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1324 - 23/12/2022 - PÁG 3